



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1119/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, e, de outro lado, como contratada, a empresa Asti Soluções Ltda.-ME., devidamente representada por seu procurador, o Sr. Fernando Gonçalves de Sousa, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Asti Soluções Ltda. – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.846.531-0001-30, com sede na Rua Domingas Maria de Jesus, s/nº, Quadra 163, Lote 05, Chácaras São Pedro, em Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Fernando Gonçalves de Sousa, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº5268153 SPTC-GO e do CPF(MF) nº 029.365.551-08.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Materiais Limpeza e Produção de Higiênização						
24	133	Unid.	Rodo médio	Roforte	2,80	372,40
27	12	Dz	Prendedor de roupas	Q-prende	0,73	8,76
34	32	Unid.	Vassoura para vaso sanitário	Inçavas	2,15	68,80
41	14	Cx	Detergente limpeza cerâmica e azulejo (embalagem 12 x 1)	Newkin	24,00	336,00
43	30	Unid.	Pente para cabelo	Darma	0,24	7,20
45	30	Unid.	Pente fino	Darma	0,20	6,00
Material para Copa e Cozinha						
66	62	Pct	Fósforo	Gaboard	1,43	88,66
TOTAL						R\$887,82

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 15/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos materiais copa e cozinha, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.515;

- R\$ 63,16 (sessenta e três reais e dezesseis centavos), correspondentes aos materiais limpeza e produção de higienização, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.515;

- R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), correspondentes aos materiais copa e cozinha destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 28,00 (vinte e oito reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 10,01 (dez reais e um centavo), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.503;

- R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.503;

- R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PBF- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.510;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos), correspondentes aos materiais de copa de cozinha destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.056;
- R\$ 128,60 (cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.056;
- R\$ 127,16 (cento e vinte sete reais e dezesseis centavos), correspondentes aos materiais de material de limpeza e produção de higienização destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;
- R\$ 28,00 (vinte e oito reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados a Lavanderia Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0109, atividade 2450, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100.
- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 887,82 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 15, de 29 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001349.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de março de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
=Secretária de Desenvolvimento Social=

FERNANDO GONÇALVES DE SOUSA
=Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1120/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, e, de outro lado, como contratada, a empresa Cianorth Comercio e Serviços Ltda-ME., devidamente representada por seu procurador, Sr. Jean Carlos da Silva Alves, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Cianorth Comércio e Serviços Ltda-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.103.397/0001-75, com sede na Rua da Saúde, nº299, Quadra100, Lote 11, Vila Aurora Oeste, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Jean Carlos da Silva Alves, portador da C.I. nº 48.148.02- DGPC-GO e do CPF(MF) nº 015.475.031-06.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Materiais Limpeza e Produção de Higieneização						
11	118	Cx	Detergente (embalagem 24 x 500 ml)	Ibilimp	21,50	2.537,00
14	116	Fd	Espunja de Lã de aço	Qlustro	8,70	1.009,20
22	133	Unid.	Rodo grande	Rodobem	3,50	465,50
47	05	Unid.	Mangueira para jardim 50 mts	Ibira	48,00	240,00
Material para Copa e Cozinha						
57	600	Pct	Prato de isopor para bolo, pacote c/ 25 unid.	Copobras	2,60	1.560,00
65	28	Unid.	Vela para filtro de barro (tamanho padrão)	Água Pura	2,88	80,64
Material de Proteção e Segurança						
68	02	Dz	Luvas tamanho M	Volk	24,00	48,00
69	02	Dz	Luvas tamanho G	Volk	24,00	48,00
Material de Acondicionamento e Embalagem						
73	20	Kg	Saco transparente 50 x 80	Goias	10,00	200,00
74	20	Kg	Saco transparente 40 x 60	Goias	10,00	200,00
TOTAL					R\$6.388,34	

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 15/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 424,64 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos materiais copa e cozinha, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.515;

- R\$ 946,50 (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondentes aos materiais limpeza e produção de higienização, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.515;

- R\$ 190,64 (cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos materiais copa e cozinha destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 144,40 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 851,50 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 274,40 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 1.136,00 (um mil, cento e trinta e seis reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondentes aos materiais de acondicionamento e embalagem destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.19, fonte 100;

- R\$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondentes aos materiais de proteção e segurança destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.28, fonte 100;

- R\$ 147,28 (cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.503;

- R\$ 190,00 (cento e noventa reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.503;

- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao PBFI- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.510;

- R\$ 427,10 (quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PBFI- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.510;

- R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.056;

- R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Maior Idade, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 17,28 (dezessete reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 218,30 (duzentos e dezoito reais e trinta centavos), correspondentes aos materiais de material de limpeza e produção de higienização destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados a Lavanderia Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0109, atividade 2450, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 6.388,34 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 15, de 29 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001349.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de março de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
=Secretária de Desenvolvimento Social=

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
=Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1121/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Comercial São Sebastião Ltda., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. Nilson José Ribeiro, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Comercial São Sebastião Ltda. – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.923.758/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 453, Bairro Centro, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Nilson José Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2526215 2ª Via – SPTC-GO e do CPF(MF) nº 549.472.001-20, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Avenida 101 – B, nº 272, Setor Aeroporto.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Materiais Limpeza e Produção de Higieneização						
06	40	Unid.	Escova de dente	Condor	1,03	41,20
21	20	Pct	Fraldas descartável (M)	Kisses	2,87	57,40
30	50	Unid.	Pasta dental	Kolinos	0,95	47,50
48	20	Unid.	Desodorante Rolon	Red Apple	3,45	69,00
Material para Copa e Cozinha						
56	90	Rolo	Papel alumínio 7,5/45 cm	Glaira	2,85	256,50
63	20	Unid.	Galão de água 20 Litros (Incluso o recipiente)	Pura	22,87	457,40
TOTAL						R\$929,00

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 15/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 713,90 (setecentos e treze reais e noventa centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 215,10 (duzentos e quinze reais e dez centavos), correspondentes aos materiais de material de limpeza e produção de higienização destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$929,00 (novecentos e vinte e nove reais).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 15, de 29 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001349.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de março de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
=Secretária de Desenvolvimento Social=

NILSON JOSÉ RIBEIRO
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1118/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Isenilda Maria Chaves Uto, devidamente representada por seu procurador, Sr. Gilberto Mendes de Brito, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Isenilda Maria Chaves Uto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09175.192/0001-41, com sede na Avenida Genesio de Lima Brito, nº 163, Bairro Jardim Balneario Meia Ponte, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu procurador, Sr. Gilberto Mendes de Brito, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da C.I. nº 428012-SSP-GO e do CPF(MF) nº 130.592.971-34.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Materiais Limpeza e Produção de Higieneização						
10	05	Cx	Detergente Limpeza sem agressão (embalagem 12 x 500 ml)	Zupp	12,50	62,50
12	60	Unid.	Escova para lavar roupa (dura)	Rodobem	1,20	72,00
15	120	Unid.	Esponjas para banho	Limpano	0,87	104,40
17	21	Unid.	Pá para lixo de cabo grande	Corfacil	2,56	53,76
19	115	Unid.	Pano de saco alvejado de boa qualidade	Textil	1,74	200,10
23	20	Unid.	Rodo pequeno	Rodobem	2,40	48,00
31	145	Unid.	Flanelas para limpar móveis	Têxtil	1,00	145,00
37	10	Unid.	Desodorizador de ar (embalagem 400 ml)	Glaide	5,00	50,00
46	26	Pct.	Absorvente	Diana	1,57	40,82
Material para Copa e Cozinha						
58	580	Pct	Prato de isopor para refeições, pacote c/ 25 unid.	Plastifort	5,10	2.958,00
59	230	Pct	Garfo leitoso para refeições, pacote c/ 50 unid.	Pra Festa	2,30	529,00
60	210	Pct	Colher leitoso para refeições, pacote c/ 50 unid.	Pra Festa	2,30	483,00
61	171	Pct	Colher leitoso para sobremesa, pacote c/ 50 unid.	Pra Festa	1,90	324,90
64	10	Cx	Copo com água mineral 200 ml com 48 unid.	Bela Vista	18,45	184,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Material de Proteção e Segurança						
70	12	Und	Botas de borracha nº 37 (o par)	Pega Forte	19,29	231,48
71	02	Und	Botas de borracha nº 38 (o par)	Pega Forte	19,29	38,58
72	03	Und	Botas de borracha nº 40 (o par)	Pega Forte	19,29	57,87
TOTAL						R\$ 5.583,91

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 15/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 894,10 (oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), correspondentes aos materiais copa e cozinha, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.515;
- R\$ 136,47 (cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos materiais limpeza e produção de higienização, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.515;
- R\$ 57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos materiais de proteção e segurança, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.28, fonte 129.515;
- R\$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), correspondentes aos materiais copa e cozinha destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;
- R\$ 64,57 (sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- R\$ 38,58 (trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos materiais de proteção e segurança destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.28, fonte 100;
- R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;
- R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;
- R\$ 38,58 (trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos materiais de proteção e segurança destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.28, fonte 100;
- R\$ 1.702,50 (um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;
- R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;
- R\$ 57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos materiais de proteção e segurança destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.28, fonte 100;
- R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.503;
- R\$ 32,48 (trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.503;
- R\$ 19,29 (dezenove reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos materiais de proteção e segurança destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.28, fonte 129.503;
- R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao PBFI- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.510;
- R\$ 67,08 (sessenta e sete reais e oito centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PBFI- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.510;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- R\$ 77,16 (setenta e sete reais e dezesseis reais), correspondentes aos materiais de proteção e segurança destinados ao PBF- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.28, fonte 129.510;
- R\$ 36,48 (trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados Ao FMSIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.056;
- R\$ 38,58 (trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos materiais de proteção e segurança destinados Ao FMSIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.28, fonte 129.056;
- R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Maior Idade, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;
- R\$ 217,10 (duzentos e dezessete reais e dez centavos), correspondentes aos materiais de material de limpeza e produção de higienização destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;
- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$5.583,91 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 15, de 29 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001349.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de março de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
=Secretária de Desenvolvimento Social=

GILBERTO MENDES DE BRITO
=Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1122/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa NFG. Comercial Ltda. – ME., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. Norton de Brito Monteiro, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa NFG Comercial Ltda – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.491.344/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico, nº 40, Quadra 08, Lote 02, Bairro Conjunto Romildo Ferreira do Amaral, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário Norton de Brito Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 1.205.970 2ª VIA – SSP-GO e do CPF(MF) nº 310.853.421-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua T-47, Quadra 31, Lote 103/5, Edifício Monte Carlo, Apartamento 202, Setor Bueno.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Materiais Limpeza e Produção de Higienezação						
01	104	Cx	Água Sanitária (embalagem 12 x 1 Lts)	New Kim	9,99	1.038,96
02	37	Cx	Álcool Líquido (embalagem 1 Lts)	Itajá	32,80	1.213,60
03	15	Cx	Cera líquida verde (6 x 2 Lts)	New Kim	20,00	300,00
04	68	Cx	Cera líquida incolor (6 x 2 Lts)	New Kim	20,00	1.360,00
05	56	Cx	Cera líquida vermelha (6 x 2 Lts)	New Kim	20,00	1.120,00
07	74	Cx	Desinfetante (embalagem 12 x 700 ml)	New Kim	14,70	1.087,80
08	56	Cx	Desinfetante (embalagem 2 Lts)	New Kim	10,00	560,00
09	15	Cx	Detergente Limpeza pesada (embalagem 12 x 500 ml)	Start	25,88	388,20
13	485	Unid.	Esponja de vasilha	Bettanin	0,30	145,50
16	20	Pct.	Touca descartável c/ 100 Unid.	Embramarc	5,40	108,00
18	265	Unid.	Pano de chão	Mc	1,40	371,00
20	165	Fd	Papel higiênico (papel celulose 30m boa qualidade folha branca dupla)	Charme	47,00	7.755,00
25	322	Br	Sabão em Barra (embalagem 5 x 1)	Krakra	0,55	177,10
26	84	Cx	Sabão em pó (embalagem 24 x 500)	Flash	40	3.360,00
28	76	Dz	Sabonete (embalagem 90 gr)	Trovador	6,50	494,00
29	46	Cx	Limpador instantâneo perfumado multi- uso (embalagem 24 x500)	Cruzeiro	27,00	1.242,00
32	270	Unid.	Vassoura de palha	Rodobem	3,50	945,00
33	68	Unid.	Vassoura de pelo	Rodobem	3,90	265,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

35	14	Unid.	Lixeira plástica, grande, 100 Lts.	Arqplast	25,00	350,00
36	18	Unid.	Lixeira plástica grande 10 Lts.	Arqplast	1,50	27,00
39	50	Lts.	Amaciante 2 lts.	New Kim	2,25	112,50
40	13	Lts.	Shampo para todos os tipos de cabelos (2 Lts)	Wydet	10,50	136,50
42	40	Kg	Soda Cáustica (embalagem 1 Kg)	Indaiá	4,50	180,00
44	44	Lts.	Balde de plástico de 15 Lts	Arqplast	3,25	143,0
Material para Copa e Cozinha						
62	6.000	Unid.	Palito para algodão doce	Theoto	0,05	300,00
TOTAL						R\$23.180,36

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 15/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondentes aos materiais copa e cozinha, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade de 2410, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.515;

- R\$ 3.868,34 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondentes aos materiais limpeza e produção de higienização, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.515;

- R\$ 1.445,63 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 2.282,90 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- R\$ 8.122,75 (oito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;
- R\$ 50,00 (cinquenta centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.503;
- R\$ 1.677,04 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.503;
- R\$ 1.815,30 (um mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PBFI- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.510;
- R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes aos materiais de copa de cozinha destinados Ao FMA-SIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.056;
- R\$ 726,47 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.056;
- R\$ 1.727,14 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correspondentes aos materiais de material de limpeza e produção de higienização destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;
- R\$ 1.214,79 (um mil, duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados a Lavanderia Pública, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0109, atividade 2450, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100.
- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 23.180,36 (vinte e três mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 15, de 29 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001349.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de março de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
=Secretária de Desenvolvimento Social=

NORTON DE BRITO MONTEIRO
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1123/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Sacolão da Economia de Verduras Ltda.-ME., devidamente representada por seu sócio proprietário, Sr. Lazídio Francisco Ferreira, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Sacolão da Economia de Verduras Ltda.-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.647.963/0001-91, com sede na Rua Coronel João Lopes Zedes nº 653, Centro, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Lazídio Francisco Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 2167529/2ª via – DGPC-GO e do CPF(MF) nº 351.103.371-53, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Genova nº 180, Jardim Romano.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Materiais Limpeza e Produção de Higieneização						
38	16	Unid.	Creme para cabelo (embalagem 1Kg)	kanechonn	4,00	64,00
TOTAL						R\$64,00

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 15/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 12,00 (doze reais), correspondentes aos materiais limpeza e produção de higienização, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.515;

- R\$ 28,00 (vinte e oito reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), correspondentes aos materiais de material de limpeza e produção de higienização destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$64,00 (sessenta e quatro reais).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 15, de 29 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001349.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de março de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
=Secretária de Desenvolvimento Social=

LAZÍDIO FRANCISCO FERREIRA
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1124/2014

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e do outro lado, como contratada, a empresa Embalagens Comercial Center Ltda. – ME., devidamente representada por seu sócio proprietário, Sr. Varton Dias da Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Embalagens Comercial Center Ltda. – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.033.425/0001-22, com sede na Rua 02, nº 367, Vila Nunes, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Varton Dias da Silva, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da C.I. nº 4245480 – DGPC-GO e do CPF (MF) nº 032.630.498-36, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua 28, nº 236, Setor São Francisco de Assis.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Materiais Limpeza e Produção de Higieneização						
49	410	Kg	Saco de lixo (100 Lts)	Plasbom	5,00	2.050,00
50	100	Kg	Saco de lixo (15 Lts)	Plasbom	5,00	500,00
51	195	Kg	Saco de lixo (30 Lts)	Plasbom	5,00	975,00
52	190	Kg	Saco de lixo (50 Lts)	Plasbom	5,00	950,00
Material para Copa e Cozinha						
53	26	Cx.	Copo de plástico descartável para café, com capacidade para 50 ml, com 75,0g/100 copos, em polipropileno (PS), não tóxico, em conformidade com ABNT-NBR 14.865/2002	Termo	50,00	1.300,00
54	162	Cx.	Copo de plástico descartável para água, com capacidade de 200 ml, com 220,0g/100 copos, em polipropileno (PP), não tóxico, em conformidade com a ABNT-NBR 14.865/2002	Termo	51,00	8.262,00
55	72	Fd	Guardanapo de papel (20 x 22 cm) fardo com 16 pct.	Alinça	6,90	496,80
67	39	Unid.	Lavadeira de plástico (grande)	Mercoplast	12,00	468,00
Material de Acondicionamento e Embalagem						
75	10	Kg	Sacola para 5 kg	Plasticofort	8,00	80,00
76	6.000	Unid.	Saquinho para cachorro quente	Segplast	0,02	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

77	6.000	Unid	Saquinho para pipoca	Unipel	0,02	120,00
TOTAL						R\$15.321,80

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 15/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais), correspondentes aos materiais copa e cozinha, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.515;

- R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), correspondentes aos materiais limpeza e produção de higienização, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.515;

- R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondentes aos materiais de acondicionamento e embalagem, destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.19, fonte 129.515;

- R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), correspondentes aos materiais copa e cozinha destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- R\$ 2.403,20 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;
- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;
- R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondentes aos materiais de acondicionamento e embalagem destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.19, fonte 100;
- R\$ 1.743,80 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.503;
- R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.503;
- R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), correspondentes aos materiais de acondicionamento e embalagem destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.19, fonte 129.503;
- R\$ 475,70 (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados ao PBFI- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.510;
- R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados ao PBFI- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.510;
- R\$ 1.054,50 (um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.21, fonte 129.056;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes aos materiais de limpeza e produção de higienização destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.22, fonte 129.056;
- R\$ 60,00 (sessenta reais), correspondentes aos materiais de acondicionamento e embalagem destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.19, fonte 129.056;
- R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Maior Idade, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- R\$ 328,80 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), correspondentes aos materiais de copa e cozinha destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100;

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$15.321,80 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 15, de 29 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001349.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 07 de março de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
=Secretária de Desenvolvimento Social=

VARTON DIAS DA SILVA
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: